



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1430/2013

PUBLICADO	
Diário	<u>Leigim</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>259</u> Página <u>10</u>
Data	<u> / / 20</u>
Visto	

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), destinados a criação da rubrica orçamentária abaixo especificada:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.122. Administração Geral	
10.122.0004 - Arapoti Saudável	
10.122.0004.2.032 - Manutenção do CMS - Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
Fonte: 303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima é a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.122. Administração Geral	
10.122.0004 - Arapoti Saudável	
10.122.0004.2.032 - Manutenção do CMS - Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	
303 - Saúde - Percentual Vinculado a Rec. Impostos	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito